

LEI Nº. 241

Altera redação da alínea c do inciso III do Artigo 2º da Lei 101, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterada a redação da alínea c, do inciso III, do Artigo 2º da Lei 101, passando a ter seguinte redação:

c – Associação dos Assentados da Fazenda Sacramento Chico Mendes II; 02 (dois) membros, 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 22 de março de 2007.

BRENO SILVÉRIO DE MORAES
Prefeito Municipal